

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 003/2024

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO, criado pela RESOLUÇÃO COFFITO N.º 267, DE 22 DE MAIO DE 2004 através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria CREFITO-12 n. 534/2021, representado por sua Presidente, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para provimento de vagas de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Nível Superior, com base na Constituição Federal (art. 37, IX) para contratação de pessoal por prazo determinado sob o regime celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2024 será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais vigentes.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 será executado pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-12, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria CREFITO 12 nº 720, de 07 de Junho de 2024**, publicada no site do CREFITO-12 (www.crefito12.org.br) em 11 de junho de 2024, a quem caberá à coordenação, execução, acompanhamento e supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O PSS visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga, distribuída conforme Anexo I deste edital.

1.4 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias para o cargo de AGENTE FISCAL da Delegacia de Tocantins do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região, totalizando 30 (quarenta) horas semanais.

1.5 As atribuições, vencimento-base e os requisitos da função em contratação temporária com a Administração Pública constam no Anexo II do presente Edital.

1.6 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo se encontra no Anexo III deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no endereço eletrônico www.crefito12.org.br.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 compreenderá as seguintes fases:

a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;

Tv. Quintino Bocaiúva, nº 2301 - Cremação, Belém - PA, 66045-315

CNPJ: 06.282.646/0001-95

E-MAIL: crefito12@crefito12.org.br; juridico@crefito12.org.br;

b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório e;

c) Terceira Fase: Redação e Entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8.1 A realização das redações e entrevistas dos candidatos classificados para esta fase serão realizadas nas delegacias do CREFITO-12 do Estado do Tocantins;

1.7 O CREFITO-12 dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS nº 003

1.8 /2024 no endereço eletrônico www.crefito12.org.br bem como ao resultado final mediante publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.crefito12.org.br.

É vedada a participação no presente PSS de cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de **qualquer dos membros da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado nº003/2024, dos Conselheiros suplentes ou efetivos, bem como dos funcionários do CREFITO-12.**

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.crefito12.org.br.

1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

2.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.

2.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória para o correio eletrônico pss@crefito12.org.br no período de inscrições e observar o que segue:

2.1.2.1 Ler atentamente o Edital;

2.1.2.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição constante no Anexo XIV deste edital, com suas informações pessoais, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

2.1.2.3 Anexar documentação comprobatória das informações prestadas;

2.1.2.4 Não será permitida a complementação da documentação após o envio dos documentos comprobatórios;

2.1.3 A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico, no seguinte endereço: **pss@crefito12.org.br**, no horário de 00:01h do dia de início às 23h59min do dia final, conforme previsto no cronograma do Anexo III deste edital;

2.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS;

2.1.5 Após a confirmação de inscrição por meio do correio eletrônico do pss@crefito12.org.br, a inscrição não poderá ser corrigida e nem inseridos novos dados;

2.1.6 Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Correio Eletrônico do Processo Seletivo Simplificado – CREFITO-12: **pss@crefito12.org.br**, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

2.1.7 Os dados prestados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

2.1.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.3. deste Edital;

2.1.10 O CREFITO-12 não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.1.11 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos com no máximo 2MB (dois megabyte) cada - no formato de "PDF" para o correio eletrônico pss@crefito12.org.br, das seguintes documentações, com a nomenclatura do arquivo devidamente identificando seu conteúdo:

a) Documentação comprobatória da escolaridade – (Frente e Verso);

- b) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, na área ou função a que concorre (Frente e Verso);
- c) Certificado de curso de informática com carga horária obrigatória de 40 (quarenta) horas;
- d) Cadastro da Pessoa Física;
- e) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (Frente e Verso);
- g) Título Eleitoral (Frente e Verso) e Certidão de quitação eleitoral;
- h) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso);
- i) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que podem estar em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação;
- j) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Eleitoral e da Justiça Federal do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade específico;
- k) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos de correntes de inatividade em cargos não acumuláveis;
- l) Declaração de Disponibilidade de Viagem se houver necessidade de serviço, do CREFITO-12, para viajar por todo o território nacional, podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VIII;
- m) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública nos últimos 24 (vinte e quatro) meses – Anexo IX;
- n) Currículo com no máximo 03 (três) páginas;
- o) Formulário de Inscrição – Anexo XIII

2.1.12 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não

apresentar qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 2.1.11 deste Edital;

2.1.13 Após preenchimento dos dados, o envio dos documentos e a confirmação da documentação recebida com o respectivo número de inscrição do candidato no processo seletivo, será divulgada no endereço eletrônico www.crefito12.org.br a homologação dos candidatos habilitados no PSS.

2.1.14 Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

2.2.1 Na segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos, sendo atribuídas notas de acordo com o previsto no Anexo IV deste edital;

2.2.2 Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional” os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionada ao cargo em que concorre dos últimos cinco anos, emitidos até a data da inscrição deste PSS;

2.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação no PSS;

2.2.4 Os critérios e respectivas pontuações que serão considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo IV deste Edital;

2.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

2.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular;

2.2.7 Na segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos, sendo atribuídas notas de acordo com o previsto no Anexo IV deste edital;

2.2.8 Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional” os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionada ao cargo em que concorre dos últimos cinco anos, emitidos até a data da inscrição deste PSS;

2.2.9 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação no PSS;

2.2.10 Os critérios e respectivas pontuações que serão considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo IV deste Edital;

2.2.11 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de de preenchimento e/ou digitação;

2.2.12 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular;

2.2 DA TERCEIRA FASE: REDAÇÃO E ENTREVISTA

2.3.1 Serão convocados para redação e entrevista somente os classificados na etapa anterior, para cada função de nível superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, e que tenham obtido, no mínimo, nota 6 (seis) para a função de nível superior, limitada a convocação ao quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

2.3.2 Os critérios da avaliação da Entrevista e da Redação e suas pontuações são os constantes no Anexo V e VI respectivamente deste Edital;

2.3.3 Para realização da Redação, o candidato deverá comparecer ao local munido de documento oficial com foto e caneta esferográfica de cor azul ou preta;

2.3.4 Os candidatos terão o prazo máximo de 1 (uma) hora para a escrita da redação, que consistirá na elaboração de uma narração, de acordo com o comando a ser distribuído, em um total de 20 (vinte) linhas;

2.3.5 A nota do candidato nesta terceira fase será composta pelos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista e redação;

2.3.6 Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos em cada uma das avaliações;

2.3.7 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, ipod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica e/ou aparelhos similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da redação e entrevista, incluindo o período de espera;

2.3.8 Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com exceção de prótese de aparelho auditivo, com a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças– CID;

2.3.9 Não será permitida a comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;

2.3.10 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.7; 2.3.8 e 2.3.9, caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos e/ou às condutas elencadas nos referidos itens;

2.3.11 Ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto e currículo resumido de no máximo 03 (três) páginas;

2.3.11.1 Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo), com fotos e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

2.3.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

2.3.13 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;

2.3.14 Por ocasião da realização da redação e entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.11.1 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS;

2.3.15 O candidato, no momento da redação e entrevista, deverá assinar lista de presença emitida pelo CREFITO-12 para comprovação de comparecimento.

2.3.16 Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizar a redação e a entrevista;

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

3.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

- 3.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- 3.1.3 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- 3.1.4 O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

3.1.5 A CLASSIFICAÇÃO FINAL:

3.2 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental, curricular, redação e entrevista.

3.3 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada função, observadas a pontuação de que trata os subitens anteriores.

3.4 Será considerado APROVADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a função a qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

3.5 Será considerado CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função a qual concorre.

4. DOS RECURSOS

4.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico pss@crefито12.org.br;

4.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo III deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém/PA, contados a partir da data da publicação do fato que lhe de origem;

4.3 Para interpor recurso o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado no ANEXO XII, e encaminhar com os documentos comprobatórios para o correio eletrônico pss@crefито12.org.br, obedecendo ao cronograma constante do Anexo III deste Edital entre às 00:01h do dia de início até as 23:59h do dia estabelecido como final.

4.4 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior não caberão recursos adicionais;

4.5 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo III deste edital;

4.6 Não será permitida a interposição de recurso através de protocolo de

documento físico na sede e subsedes do CREFITO-12, sendo aceitos somente os recursos interpostos via e-mail.

4.7 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.crefito12.org.br.

4.8 O recurso não terá efeito suspensivo.

4.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

4.10 O CREFITO-12 não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

4.11 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS;

4.12 Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa;

5. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Décima Segunda Região (CREFITO-12):

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que

concorre, conforme exigência no Anexo II;

g) Apresentar registro no conselho de classe e as certidões negativas de débitos e infração ética correspondente à função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;

6. Não possuir vínculo profissional com a Administração Pública Direta e Indireta em todas as esferas de governo;

6.1 O CREFITO-12 se reserva o direito de alterar as datas de realização das fases por motivos administrativos com aviso prévio aos candidatos.

6.2 O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Entidade;

6.3 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

6.4 O contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo, a critério e/ou necessidade da Administração, prevista também avaliação de desempenho periódica.

6.5 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS;

6.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.crefito12.org.br e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União.

6.7 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

6.9 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico www.crefito12.org.br;

6.10 Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo

Tv. Quintino Bocaiúva, nº 2301 - Cremação, Belém - PA, 66045-315

CNPJ: 06.282.646/0001-95

E-MAIL: crefito12@crefito12.org.br; juridico@crefito12.org.br;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª
REGIÃO

Simplificado - PSS, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que tratam o subitem 6.1 e Anexo X, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do CREFITO-12:

7.10.1 – Na vaga distribuída à Delegacia do CREFITO- 12, localizada no Endereço: Q. 104 Sul Rua SE 1, 25 - Sala 206 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-014– para conferência pelo setor de Recursos Humanos;

6.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 12 de junho 2024.

ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE
Presidente Do CREFITO-12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª
REGIÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ANEXO I - CARGOS E VAGAS

Nº	CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO
01	AGENTE FISCAL	01	TOCANTINS-TO
TOTAL GERAL		01	-

- O Processo Seletivo Simplificado em razão do quantitativo de vagas não terá reserva de vagas para Portador de Necessidades Especiais (PNE).

**ANEXO II - CARGO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, DESCRIÇÃO SINTÉTICA
E ANALÍTICA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.**

CARGO AGENTE FISCAL	CARGA HORÁRIA 30H SEMANAIS
	VENCIMENTO R\$ R\$ 4.240,25 (Quatro mil e duzentos e quarenta reais e vinte cinco centavos)
	+ VANTAGENS Vale Alimentação R\$ 1.044,90 (Mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos)
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE Graduação em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, inscrição ativa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (mínimo de 02 anos de registro), possuir Carteira de Habilitação (CNH) tipo B e possuir noções básicas de informática.	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA Exercer a fiscalização as atividades de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em todo o Estado do Tocantins, Amapá e Pará, e eventualmente, em atividades fora da circunscrição, devendo cumprir integralmente as atribuições do cargo.	

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Realizar inspeções em estabelecimentos com atividades ligadas à Fisioterapia e Terapia Ocupacional no Estado do Tocantins, conferindo documentos de Pessoa Jurídica e Pessoa Física, lavrando Termo de Visita e Auto de Infração, relatando a fiscalização e solicitando a leitura e aposição de visto de conhecimento do profissional presente. Lavrar Auto de Infração contra Pessoas Jurídicas, Profissionais, que estejam no exercício ilegal ou irregular da profissão. Elaborar relatórios dos processos de fiscalização para apresentar em reunião do DEFIS. Realizar fiscalizações conjuntas com outras instituições fiscalizadoras. Organizar e manter atualizado arquivos das visitas de fiscalização realizadas. Realizar levantamentos, mapeamentos e compilações sobre demandas atendidas pela área da fiscalização. Pesquisar, via INTERNET, no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, Receita Federal e outros sites na busca de novos estabelecimentos para fins de registro e fiscalização e na atualização de endereços e verificação de profissionais de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional eventualmente não cadastrados. Efetuar consultas no sistema do CREFITO-12 para busca e análise de informações cadastrais e/ou demandas atendidas pela área de fiscalização. Apurar denúncias, através de visitas, na verificação do correto cumprimento da legislação voltada às atividades de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Vistoriar, fiscalizar e orientar estabelecimentos cuja atividade esteja ligada a Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional. Participar de reuniões e atividades pertinentes ao DEFIS. Participar de programas de capacitação e desenvolvimento profissional promovidos pelo COFFITO ou pelo CREFITO-12, ou outras instituições cujos cursos sejam de interesse do CREFITO-12. Realizar leitura e triagem de correspondência eletrônica voltada para sua área de competência, atendendo as solicitações e/ou encaminhando às áreas envolvidas. Orientar profissionais da área de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, por e-mail, telefone ou pessoalmente, em relação à fiscalização. Prestar esclarecimentos a qualquer interessado sobre formalização e encaminhamento de denúncias éticas, desagravo público, exercício ilegal e demais situações irregulares. Manter o superior imediato informado sobre qualquer problema que possa comprometer o desempenho ou a qualidade dos serviços prestados. Auxiliar na elaboração de roteiros de fiscalização. Montar processos de fiscalização, encaminhar processos à Diretoria e/ou Assessoria Jurídica. Participar de eventos com a finalidade de divulgar as ações do DEFIS. Realizar visitas em faculdades, promovendo seminários e encontros para alunos de penúltimo e último ano de Fisioterapia, com objetivo de esclarecer dúvidas sobre estágios e atuação do profissional. Propor parcerias com instituições para melhor efetividade no trabalho de fiscalização. Propor reuniões com a Diretoria e Assessoria Jurídica do CREFITO-12, para tratar de temas relevantes ao DEFIS. Ministrando treinamentos internos relacionados com a fiscalização. Assessorar Conselheiros e Diretores na implementação de atividades relacionadas à fiscalização. Desenvolver material de apoio, tais como apostilas, cartilhas, cartazes, visando otimizar os treinamentos e a divulgação de programas de fiscalização. Assessorar a Comissão de Ética e Deontologia de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, quando solicitado. Conduzir o veículo da instituição para fins de fiscalização e outras atividades quando se fizer necessário. Desempenhar demais atividades internas e externas, necessárias ao fiel cumprimento do dever de fiscalização do exercício profissional.

**ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº
003/2024.**

EVENTO	DATA	DIAS
Publicação do Edital de Abertura do PSS	12/06/2024	1
Realização da Primeira Fase - Inscrições	13/06/2024 a 17/06/2024	3
Realização da segunda fase - Análise Documental e Curricular	18/06/2024 a 21/06/2024	4
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	24/06/2024	1
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Documental e Curricular	25/06/2024	1
Análise dos Recursos	26/06/2024	1
Divulgação do resultado definitivo da Análise Documental e Curricular	27/06/2024	1
Convocação para terceira fase – Entrevista-Híbrida (Presencial e On-line)		
Período de realização da terceira fase – Redação e Entrevista- Híbrida (Presencial e On-line).	28/06/2024 e 01/07/2024	2
Divulgação do resultado da Entrevista- Híbrida (Presencial e On-line)	02/07/2024	1
Divulgação do resultado definitivo da entrevista, resultado final do PSS e convocação para apresentação	03/07/2024	1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª
REGIÃO

TOTAL DE DIAS PREVISTOS	-	16
--------------------------------	----------	-----------

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR – AGENTE FISCAL

- ❖ A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- ❖ Somente serão considerados os certificados e títulos expedidos de cursos concluídos e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem aos critérios mínimos definidos neste edital.
- ❖ Nenhum certificado ou título receberá dupla valoração.
- ❖ A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos certificados ou títulos apresentados, em uma escala de zero a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós graduação <i>lato sensu</i> (especialização) reconhecida pelo MEC	0,75	1,5
Pós graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e/ou doutorado) reconhecida pelo MEC	1,0	2,0
Título de especialista profissional reconhecido pelo COFFITO e outorgado por associação científica	0,5	1,0
Cursos de aprimoramento ou extensão com carga horária maior de 30 horas (nos últimos 5 anos)	0,5	1,0
Cursos de aprimoramento ou extensão com carga horária de 8 a 30 horas (nos últimos 5 anos)	0,25	1,0
Participação em eventos da profissão	0,25	1,0
Exercício Profissional (por ano completo)	0,5	1,0
Documentação que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre (Frente e Verso); (por ano completo)	0,5	1,5

Total		10,0
--------------	--	-------------

ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

Critério	Descrição	Pontuação
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser conveniente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
•Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
•Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª
REGIÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021

•Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos
------------------	--	------------

*Máximo de 10,0 pontos

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA REDAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação
Adequação ao Gênero/Tema	Organização textual adequada ao(s) gênero(s) / tema(s) solicitado(s).	2,5 pontos
Coerência Textual	Princípio da não contradição, da continuidade e da progressão do sentido entre as partes do texto.	2,5 pontos
Coesão Textual	Emprego adequado dos elementos coesivos referenciadores e sequenciadores, que assinala a manutenção, a progressão do sentido, e as relações lógicas- semânticas entre os enunciados.	2,5 pontos
Norma Culta Escrita	Usos da linguagem adequados aos diferentes gêneros textuais/ discursivos.	2,5 pontos

*Máximo de 10,0 pontos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____
Portador (a) do RG nº _____ expedido pelo _____ e inscrito
no CPF sob o nº _____,
é residente e domiciliado na Rua _____ -

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Tocantins, _____ de _____ de _____

Nome do proprietário
(reconhecer em cartório)

Obs.: ANEXAR CÓPIA DE UM DOS COMPROVANTES: Luz, água ou telefone.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO.

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no
CPF/MF sob nº _____, COMPROMETO-ME, se houver necessidade de serviço do
CREFITO-12, a viajar para o território nacional podendo ser através dos seguintes meios de
transporte: aéreo, terrestre e marítimo.

Tocantins, ___ / ___ / _____

Nome do candidato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO

ANEXO IX -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Direta e Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Tocantins, ___ / ___ / ____

Nome do candidato

Nº do CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª
REGIÃO

ANEXO X -

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Currículo;
2. Carteira de identidade;
3. CPF;
4. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
5. Documento com o nº do PIS/PASEP;
6. Certificado de escolaridade exigida para o desempenho da função temporária;
7. Certificado de titulação: Especialização, mestrado ou doutorado, quando for o caso;
8. Certificado de curso de informática com carga horária obrigatória de 40 (quarenta) horas;
9. Comprovação De registro de conselho de classe referente à função a que concorre;
10. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
11. Comprovante de residência, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone.
12. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
13. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade específico;
14. Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função em outro órgão público.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª
REGIÃO

ANEXO XI

LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO E ENTREVISTAS

Municípios da Vaga	Local da Entrevista
Palmas - TO	Q. 104 Sul Rua SE 1, 25 - Sala 206 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª
REGIÃO

ANEXO XII

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado do CREFITO-12.

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA
SEGUNDA REGIÃO – CREFITO-12, PUBLICADO NO EDITAL Nº 003/2024.**

Eu, _____, portador do CPF _____,
documento de identidade nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo
Simplificado no Cargo de _____ apresento recurso
junto a Comissão do Processo Seletivo do CREFITO-12, contra decisão do _____;

A decisão objeto de contestação:

.....
.....
.....;

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes
documentos:.....
.....
.....

CIDADE/UF, DATA..

.....
Assinatura do candidato

Recebido em...../...../ 2024

por.....

(Assinatura do representante da Comissão do PSS)

ANEXO XIII**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****DADOS PESSOAIS**

Nome		Sexo: () F () M		
Data de Nascimento //	Local de Nascimento	Estado	País	
Endereço		Bairro		
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão //
----------------------	---------------------	------------------------------------	------------------------------

DADOS DE INSCRIÇÃO

Município para concorrência de vaga
Cargo/Função para concorrer a vaga